



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO.**

**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2016  
E SEU PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Itarana/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Becalli nº 46, centro, Itarana, ES aqui representada pelo seu Presidente, Vereador Emmanuel De Aquino E Souza, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, portador do CPF nº 772.837.917-87 e RG sob nº 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade do Sossego, Zona Rural, Itarana, ES, doravante chamada **CONTRATANTE** e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL – ACITA** – inscrita no CGC sob nº 02.797.434./0001-90, com sede à Rua Jerônimo Monteiro nº 126, centro, Itarana, ES, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor **GEOVANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG nº 1.247.436-SSP/ES, CPF 022.691.877-76, residente no Bairro Residencial Itaraninha, nesta cidade de Itarana, ES, doravante chamada de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços, tendo como objeto a transmissão via rádio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Itarana/ES, decorrente do Processo de Inexigibilidade de licitação, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Associação Comunitária E Cultural – ACITA, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 e seu Primeiro Termo de Aditamento, rescindi-lo amigavelmente a partir de 25 de outubro de 2017, conforme acordado no ato da assinatura do presente, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada, haja vista, a contratada não manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do

*Geovani de Oliveira*

*JK*

*[Handwritten mark]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento administrativo conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93.

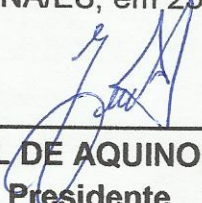
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Porém tratando-se de rescisão amigável, a rescisão será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de inexigibilidade de licitação e contrato de prestação de serviços nº. 001/2016 e seu primeiro termo de aditamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

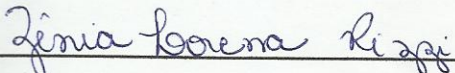
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, em 25 de outubro de 2017.

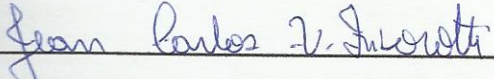
  
\_\_\_\_\_  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL – ACITA**  
Por Meio De Seu Representante Legal

Testemunhas:

1ª   
\_\_\_\_\_

CPF: 125.335.327-11

2ª   
\_\_\_\_\_

CPF: 127.596.207-60